



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

## **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS EM GERAL**

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO)**

#### **1.1. Fundamentação**

Trata-se de proposta de assinatura da plataforma digital "MB Jurídica" da empresa Minha Biblioteca Ltda., com 70 (setenta) licenças, para o período de doze meses, com o objetivo de promover o acesso ao conteúdo da MB Jurídica aos servidores do Tribunal no exercício de suas atividades, de forma fácil, rápida e segura.

A Seção de Biblioteca, Informação e Padronização, da Coordenadoria de Seções, tem como atribuição principal fornecer aos juízes e servidores informação atualizada acerca das diversas áreas do Direito. As inovações do ordenamento jurídico, somadas à necessidade de atualização e conhecimento de doutrinas e jurisprudências, sobretudo no que concerne aos principais estudos e debates em torno do Direito, tornam imprescindível a contratação dos serviços especializados por meio de assinaturas de biblioteca digitais.

Muitas vezes, a existência de uma biblioteca não depende da forma física dos documentos. Sua missão é vincular passado e presente, preservando os registros da cultura humana, além de integrar tecnologias de informação emergentes. Isso pode ser feito com os dois modelos, um complementando o outro para melhorar a experiência de seus usuários.

Além disso, o desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) tem promovido mudanças nos ambientes informacionais, favorecendo o surgimento de novos padrões de documentos, formatos, suportes, conteúdos e novas maneiras de acessar a informação. E considerando que:

"O uso intensificado do ambiente web têm promovido uma mudança substancial na sociedade como um todo, englobando usuários e instituições, nos mais diferenciados segmentos sociais. No âmbito informacional, profissionais e unidades inserem-se em um ciclo de transformação, haja vista atender as necessidades e tendências que se apresentam, a cada momento, por parte dos utilizadores dos produtos e serviços de informação." ( SANTA ANNA; DIAS, 2020, p. 5)

Como forma de atualizar o acervo da Biblioteca do Tribunal com fontes seguras para disponibilizar aos servidores, a contratação da assinatura da plataforma digital MB Jurídica se mostra a melhor opção no momento atual, pois oferece um catálogo com mais de 3.000 (três mil) *e-books* de conceituadas editoras na área do Direito.

Para as instituições, a implementação de uma plataforma digital ajuda a reduzir custos. Assim, a disponibilidade de uma plataforma que proporcione pesquisa de forma fácil, rápida e segura apresenta-se como forte alicerce no enfrentamento dessas questões.

#### **1.2. Justificativa**

A justificativa da contratação alicerça-se nos seguintes pontos:

1. Aperfeiçoamento permanente dos conhecimentos jurídicos de servidores e magistrados para melhor aplicação das normas aos casos concretos. A consulta digital favorece, sobremaneira, os servidores que não possuem acesso ao acervo físico da Biblioteca instalada no Anexo I do Tribunal, na Capital.

2. Complexidade do ordenamento jurídico – leis, decretos, instruções e outros atos que coexistem acabam por demandar atualizações constantes, haja vista as constantes alterações no nosso ordenamento jurídico.

3. Do ponto de vista mais amplo da gestão da informação, portanto, constata-se uma lacuna no Tribunal, relacionada ao acesso amplo e irrestrito a informações jurídicas necessárias ao trabalho diário.

4. Necessidade de contratação de uma plataforma digital em substituição a Biblioteca Digital da Saraiva (BDS) contratada em 2022 e 2023 por este Tribunal, conforme processos SEI n. 0007991-48.2022.6.13.8000 e 0011284-89.2023.6.13.8000 e que passou a fazer parte do portfólio de tecnologias da Minha Biblioteca Ltda. em 2024.

5. O aumento do número de licenças solicitadas nesta contratação em relação aos anos anteriores justifica-se tendo em vista que autenticação de acesso à Minha Biblioteca é por meio de *login* e senha. O quantitativo solicitado mostra-se suficiente para o atendimento da demanda na medida em que os acessos simultâneos não são permitidos, bem como pela necessidade de cada setor personalizar o acesso, adequando-o às suas particularidades. Portanto, ressalta-se que a análise para estabelecer o quantitativo é fundamentada no percentual de usuários potenciais, ou seja, o público alvo contido na missão da Biblioteca.

6. Necessidade de prover o acervo da Biblioteca de livros jurídicos eletrônicos que permitam conhecimento das orientações mais relevantes e atuais do Direito e dos especialistas no assunto que doutrinam nessa área de forma prática e segura;

7. O agente público deve, além de garantir a eficiência na sua decisão, prevenir-se de eventual responsabilização, administrativa ou criminal, pela inobservância de deveres e obrigações. Inclusive, são reiterados os acórdãos do Tribunal de Contas da União que responsabilizam os agentes por atos ilegais decorrentes, muitas vezes, de desconhecimento ou despreparo: Acórdão nº 1.048/2008 – 1ª Câmara; Acórdão nº 1.450/2011 – Plenário; Acórdão nº 3.625/2011 – 2ª Câmara; Acórdão nº 206/2007 – Plenário; Acórdão nº 839/2011 – Plenário; Acórdão nº 319/2010 – Plenário; Acórdão nº 915/15 - Plenário, entre outros.

Diante do exposto, sugerimos a contratação da Minha Biblioteca, uma plataforma de livros digitais que aprimora a experiência de leitura, oferecendo milhares de *e-books* indispensáveis para formação profissional em empresas e órgãos públicos, além de assinaturas individuais.

Retiramos do *site* da empresa sua apresentação quanto às soluções oferecidas, cujo inteiro teor transcrevemos:

"A MB foi criada em 2011 como resultado de uma parceria entre importantes editoras brasileiras: Grupo A, GEN, Saraiva e Manole. Atualmente, as principais editoras e selos editoriais do mercado compõem o acervo da MB. Somos um streaming de livros que oferece a maioria dos títulos com exclusividade! Nosso acervo é sempre atualizado e catalogado em diversas áreas."

"A MB é protagonista no mercado brasileiro por contribuir com a disseminação de conhecimento por meio de uma plataforma exclusiva de livros digitais. Tudo isso é feito de maneira descomplicada e acessível, com fácil acesso a milhares de títulos separados por catálogos temáticos."

"Entendemos que cada parceiro tem uma necessidade específica, por isso, oferecemos planos para diferentes perfis com opções de contratação para empresas e instituições de ensino, ou ainda

assinaturas individuais. Colocamos o cliente no centro de tudo para que a sua experiência seja excelente durante toda a jornada."

"Evoluímos constantemente nossos processos e funcionalidades para oferecer a melhor experiência de leitura."

"Mais de 1.500 empresas contam com a nossa ferramenta de biblioteca virtual."

"O streaming de livros da Minha Biblioteca possibilita o acesso a milhares de obras de todas as áreas de conhecimento. A leitura pode ser feita via web ou app, em qualquer hora e em qualquer lugar."

A nosso sentir, a contratação em tela pode ser enquadrada como contratação direta, em virtude da inviabilidade de competição, encontrando guarida no art. 74, inciso III e § 3º, da Lei nº 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do *caput* deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Dado o caráter subjetivo das referidas soluções, estas não podem ser definidas de modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como preço e/ou técnica. Desta forma, temos que a Minha Biblioteca possui notória especialização e presta serviço de natureza singular, necessários ao êxito da contratação e ao alcance de sua finalidade.

Ressaltamos, ainda, que os serviços a serem contratados são singulares, pois derivam de uma atuação intelectual e, portanto, não permitem comparação objetiva. Importante destacar que singular não é sinônimo de único. É a natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço que o individualiza, a tal ponto que essas características tornam inviável a comparação com outros que existem no mercado.

A respeito da inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas jurídicas de notória especialização, o Tribunal de Contas da União já se manifestou reiteradamente vezes, tendo, inclusive, publicado a Súmula nº 39:

"13. Diante desse contexto, considero que os serviços jurídicos ligados ao (omissis) podem ser caracterizados como singulares e, por isso, não passíveis de serem licitados. 14. Trata-se, na verdade, de exemplo típico de inexigibilidade de licitação. 15. Primeiramente, porque o conceito de singularidade não está vinculado à ideia de unicidade. Para fins de subsunção ao art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, entendo não existir um serviço que possa ser prestado apenas e exclusivamente por uma única pessoa. A existência de um único sujeito em condições de ser contratado conduziria à inviabilidade de competição em relação a qualquer serviço e não

apenas em relação àqueles considerados técnicos profissionais especializados, o que tornaria letra morta o dispositivo legal. 16. Em segundo lugar, porque singularidade, a meu ver, significa complexidade e especificidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado." Acórdão TCU 1.074/2013 – Plenário.

"A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93". Súmula TCU nº 39."

A MB Jurídica oferece mais de 3.000 (três mil) *e-books* com conteúdo atualizado em todas as áreas do Direito em uma plataforma que é referência em acervo jurídico. Atualmente, mais de 50 editoras e selos editoriais compõem o seu acervo.

Adotada por importantes órgãos públicos: Conselho Nacional de Justiça, Tribunal Regional Federal da 3ª Regional, Tribunal de Justiça de Minas Gerais dentre outros, o acervo jurídico da Minha Biblioteca conta com obras que cobrem todas as áreas do Direito, garantindo praticidade para pesquisas e fonte confiável de consulta às legislações.

São obras relevantes de áreas como Direito Civil, Direito Penal, Direito Trabalhista, Direito Constitucional, Direito Tributário e Direito Administrativo. Entre os autores de destaque estão Flávio Tartuce, Maria Helena Diniz, Flávia Piovesan, Pedro Lenza e outros renomados profissionais.

No caso em tela, a regular instrução do feito exige o cumprimento dos requisitos previstos na Instrução Normativa nº 1/2021, da Diretoria-Geral.

A carta de exclusividade e a proposta comercial apresentada constam dos docs. n. 5719320 e 5713878, respectivamente.

## **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES)**

A previsão da contratação da assinatura para acesso ao produto *on-line* Minha Biblioteca consta do **item 23** do Plano Anual de Aquisições 2024 - TRE-MG.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A MB Jurídica, conforme proposta encaminhada, disponibilizará mais de 3.000 (três mil) títulos para acesso de 70 usuários previamente cadastrados nos seguintes termos:

- Arquivos em formato MARC21, o que garante integração com os principais softwares de bibliotecas e gerenciadores de acervo do mercado. Assim, fica fácil criar a integração entre

os acervos físico e virtual, tornando a gestão mais fácil e assertiva, além de melhorar a experiência de toda a comunidade de usuários.

- Acessibilidade: ferramentas que promovem experiências inclusivas de leitura e aprendizagem em recursos nativos da plataforma

- Integração com os principais *softwares* sintetizadores de voz / leitura de tela (JAWS, NVDA, Voice over, Talkback)

- Leitura em voz alta: ferramenta que promove a inclusão de pessoas com deficiência e uma opção para quem deseja ouvir o texto do livro digital enquanto realiza outras tarefas. Também é possível aumentar ou diminuir a velocidade da narração.

- Aprendizagem interativa e personalizável dentro dos livros: emojis de reação, realces de texto, favoritos, cartões de estudo, anotações de leitura e marcadores de página.

- Acesso a títulos atualizados sem custo extra.

- atualizações mensais do acervo com a inclusão de edições mais recentes e lançamentos. Além disso, grande parte dos ebooks é exclusiva.

- Consulta a obras de maneira prática e ágil; informações rápidas com o recurso de copie/cole conteúdo.

- Leitura de *ebooks* em qualquer momento via aplicativo, em celulares ou tablets, ou por computadores.

- Relatórios de uso: *dashboards* para acompanhar de forma ágil e prática todas as estatísticas de leitura.

### **3.1 Acesso**

O acesso à Minha Biblioteca será por *login* e senha, para 70 (setenta) licenças para servidores previamente cadastrados. A manutenção das licenças (substituições/exclusões) será realizada a cada 120 dias. A inclusão de usuários poderá acontecer a qualquer período do ano, desde que o Tribunal ainda tenha licenças disponíveis para utilização.

### **3.2 Classificação do serviço**

Tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos nos artefatos, por meio de especificações usuais de mercado, considera-se que este serviço que pretende-se contratar é de natureza comum.

## **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

A proposta de contratação da MB Jurídica consiste na disponibilização da assinatura para acesso ao produto *online* para o período de 12 (doze) com 70 (setenta) licenças. Esse quantitativo é o melhor preço ofertado pela empresa na assinatura do plano anual.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A contratação da plataforma digital MB Jurídica se dará por inexigibilidade de licitação, uma vez que o serviço contratado é oferecido exclusivamente pela fornecedora Minha Biblioteca Ltda.

Quanto às soluções disponíveis no mercado, informamos que a MB Jurídica é referência, fornecendo publicações das renomadas editoras: Grupo A Educação S.A; Editora Atlas LTDA; Gen-Grupo Editorial Nacional Participações S.A; Saraiva Educação S.A; Editora Manole Limitada. A base dá acesso a materiais de 15 editoras acadêmicas nacionais e 38 selos editoriais: Grupo A; Gen Atlas; Manole, Saraiva Educação; Almedina Brasil; Alta Books, Blucher; Clengage Learning; Cortez Editora; Editora Unijui; Empreende; Grupo Autêntica; Medbook; Saint Paul Editora e Trevisan.

A base de dados MB Jurídica é um produto exclusivo, sem condições competitivas, que oferece conteúdo e funcionalidades, até o momento, não disponíveis em outra plataforma. São obras relevantes de áreas como Direito Civil, Direito Penal, Direito Trabalhista, Direito Constitucional, Direito Tributário e Direito Administrativo. Entre os autores de destaque estão Flávio Tartuce, Maria Helena Diniz, Flávia Piovesan, Pedro Lenza e outros

renomados profissionais.

Destacamos que a Biblioteca Digital da Saraiva (BDS) contratada em 2022 e 2023 por este Tribunal, conforme processos SEI n. 0007991-48.2022.6.13.8000 e 0011284-89.2023.6.13.8000 passou a fazer parte do portfólio de tecnologias da Minha Biblioteca e levando em consideração, a necessidade de prover o acervo de livros jurídicos eletrônicos que permitam desempenho funcional das atividades de forma prática e segura, a assinatura da MB Jurídica é a melhor opção do ponto de vista técnico e econômico.

Ante a sua renomada *expertise* na área do Direito, a empresa Minha Biblioteca Ltda. tem sido lembrada como referência em acervo digital, nesse contexto, a assinatura da MB Jurídica é única solução disponível para atender o interesse da Administração.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de R\$37.416,00 (trinta e sete mil quatrocentos e dezesseis reais), conforme proposta apresentada pela empresa no documento nº 5713878, que consiste na disponibilização da MB Jurídica para o período de 12 (doze) meses com acesso para 70 (setenta) usuários e taxa de setup (processo de desenvolvimento do ambiente para o acesso dos alunos e configuração do sistema de gerenciamento de usuários).

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os produtos e serviços da empresa Minha Biblioteca Ltda. reúnem as seguintes características:

- a ) acesso para 70 (setenta) usuários p o r *login* e senha previamente cadastrados;
- b) a manutenção das licenças (substituições/exclusões) será realizada a cada 120 dias;
- c) a inclusão de usuários poderá acontecer a qualquer período do ano, desde que o órgão ainda tenha licenças disponíveis para utilização;
- d) pesquisa inteligente com busca por títulos, autores ou ISBN de forma mais rápida, eficaz e intuitiva;
- e) ferramenta que promove a inclusão de pessoas com deficiência e uma opção para quem deseja ouvir o texto do livro digital enquanto realiza outras tarefas;
- f) fontes tipográficas inclusivas, com opções acessíveis para pessoas com baixa visão ou com dislexia;
- g) aprendizagem interativa e personalizável dentro dos livros: emojis de reação, realces de texto, favoritos, cartões de estudo, anotações de leitura e marcadores de página.
- h) praticidade para consultas jurídicas;
- i) fonte confiável de consulta às legislações;
- j) recurso de copie/cole conteúdo para defesas mais rápidas;
- k) proteção de dados e completa adequação à LGPD.

A MB Jurídica disponibiliza o acesso a mais de 3.000 (três mil) *e-books* com conteúdo atualizado em todas as áreas do Direito, fornecendo com exclusividade publicações das renomadas editoras: Grupo A Educação S.A; Editora Atlas LTDA; Gen-Grupo Editorial Nacional Participações S.A; Saraiva Educação S.A; Editora Manole Limitada. A base dá acesso a materiais de 15 editoras acadêmicas nacionais e 38 selos editoriais: Grupo A; Gen Atlas; Manole, Saraiva Educação; Almedina Brasil; Alta Books, Blucher; Clengage Learning; Cortez

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - (AQUISIÇÃO POR LOTES OU POR ITENS)**

Não há que se falar em parcelamento, tendo em vista que a contratação se fundamenta no art. 74, III, c, da Lei nº 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação), sendo a "MB Jurídica" da empresa Minha Biblioteca Ltda. a única a atender ao interesse da Administração.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a presente contratação espera-se aumentar a disponibilidade das fontes de consulta, bem como atender às necessidades de informação e conhecimento dos servidores no exercício de suas atividades, principalmente na confecção de minutas de despachos e decisões, as quais necessitam de embasamento teórico e jurisprudencial atualizado.

Por se tratar de uma coleção *on-line* e descentralizada, possibilita assim a pesquisa e acesso aos *e-books* em formato digital sem sair de casa, através de computador, tablets ou celulares.

A presente contratação tem o objetivo de atender às necessidades de informação e conhecimento dos servidores no exercício de suas atividades, principalmente na confecção de minutas de despachos e decisões, as quais necessitam de embasamento teórico e jurisprudencial atualizado.

As ferramentas *on-line* de pesquisa de são de fundamental importância. Devido a seu vasto acervo e a atualização constante, possibilitam a pesquisa de forma rápida, fácil e eficiente, otimizando a prestação de serviços desempenhada pelos servidores.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não há providências a serem adotadas por este Tribunal previamente à celebração do contrato.

## **11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

Por se tratar de assinatura *on-line* de plataforma de busca, não incidem critérios de sustentabilidade ambiental na presente contratação.

## **12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)**

Por todo o exposto nestes Estudos Técnicos Preliminares - ETP, entendemos que a contratação da assinatura da Plataforma Digital "MB Jurídica" é plenamente viável, sendo de suma importância para o aperfeiçoamento permanente dos conhecimentos jurídicos dos servidores do Tribunal e também para substituir a assinatura da Biblioteca Digital Saraiva que passou a fazer parte do portfólio de tecnologias da Minha Biblioteca Ltda. em 2024.

### 13. ANÁLISE DE RISCOS

A Matriz de Riscos consta do documento nº 5733920.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA BIZZOTTO TÚLIO**, **Chefe de Seção**, em 17/10/2024, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5805299** e o código CRC **B63DAC51**.

0012677-15.2024.6.13.8000

5805299v8